



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS - GAB. 13



EMENDA

EMENDA Nº ,DE 2022 (MODIFICATIVA)
(Do Sr. Deputado Leandro Grass)

Ao Projeto de Lei nº 2761/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

Adiciona-se, ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, previsto no *caput* do art. 41, a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO	VALOR
	CARGO EFETIVO	QUANT. CARGOS		
2.PODER EXECUTIVO				
2.10 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal- SEDS				
2.10.1. Nomeação em concurso público	Especialista em Assistência Social	400	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	40
2.10.2. Nomeação em concurso público	Técnico em Assistência Social	200	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	16

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Lei nº 5184, de 23/09/2013, que dispõe sobre a Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, são atribuições dos cargos de Especialista de Assistência Social e Técnico de Assistência Social, respectivamente:

Art. 9º São atribuições gerais do Especialista em Assistência Social:

I – formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas na execução da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do SUAS, e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do SISAN;

II – executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

Art. 10. São atribuições gerais do Técnico em Assistência Social:

I – executar atividades de natureza executivo-operacional relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos distritais responsáveis pela execução da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do SUAS, e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do SISAN; e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do SISAN;

II – executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

Importa destacar que foram nomeados 84 técnicos em 2020 e 73 técnicos em 2021. Porém, além da ausência de concursos públicos para o cargo de Técnico em Assistência Social há cerca de 10 anos, o quadro encontra-se defasado em demasia contando, segundo o Portal da transparência em junho de 2021, com 2.207 cargos vagos na área de Técnico em Assistência Social da SEDS. Entretanto, resta 1.436 candidatos aprovados no concurso de 2018, o que significa que nem se todos os aprovados forem nomeados a Secretaria terá seu quadro de servidores completo.

No que tange o cargo de Especialista de Assistência Social, temos uma quantidade de cargos vagos grande, da ordem de 1.408, diante de uma proposta do Poder Executivo de apenas 94 contratações.

De acordo com Clayton Avelar, Presidente do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF (Sindsasc), em entrevista ao Blog do Servidor do Correio Brasileiro, dia 06/02/2021, que expressou:

"Outro ponto fundamental da pauta da assistência social do DF é o déficit de servidores. Atualmente, o setor atua com apenas 10% da quantidade de trabalhadores necessária para o pleno atendimento aos assistidos do DF. Para o Sindsasc, a solução é a contratação de todos os concursandos aprovados no certame com etapas em 2019 e neste ano. "O resultado do concurso não foi homologado nem teve as nomeações realizadas. O GDF não mostra vontade em nomear esses concursandos", pontua Clayton." (<https://blogs.correiobraziliense.com.br/servidor/tag/sindsasc/>)

Isso posto, torna premente a nomeação dos candidatos aprovados no concurso de 2018. Por isso, estamos aditando o anexo IV, possibilitando a autorização de mais cargos, com a finalidade de atender ao máximo a área assistencial do Distrito Federal que se encontra tão carente de servidores.

Assim, roga-se aos pares a aprovação da presente emenda.

Brasília, 20 de maio de 2022.

Deputado **LEANDRO GRASS**

Partido Verde

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 07/06/2022, às 18:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0801502** Código CRC: **317461F2**.

Praga Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00021133/2022-13

0801502v7